

B)9.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECPP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º: 15/2018 PROPOSTA N.º: 62/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP
Realizada em: 22/08/2018 DELIBERAÇÃO N.º: 235/2018
ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO E MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

Considerando que,

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;

Se pretende que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;

De acordo com o Regulamento em vigor, a atribuição do direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública;

Segundo a informação prestada pela Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos, os espaços disponíveis nos Mercados Municipais, são os constantes no quadro abaixo:

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO

| Descrição da Banca / Loja | Área ml / m2 | Valor Mensal (tabela taxas) | Valor Base Licitação (24 mensalidades) | Setor de venda | Status |
|---------------------------|--------------|-----------------------------|--|-----------------|--------|
| Banca n.º 19 setor peixe | 2,40 | 144,00 € | 3 456,00 € | Peixe \ marisco | Vaga |
| Banca n.º 31 setor peixe | 2,40 | 144,00 € | 3 456,00 € | Peixe \ marisco | Vaga |
| Banca n.º 35 setor peixe | 2,40 | 144,00 € | 3 456,00 € | Peixe \ marisco | Vaga |
| Banca n.º 43 setor peixe | 3,50 | 210,00 € | 5 040,00€ | Peixe/marisco | Vaga |
| Banca n.º 44 setor peixe | 2,40 | 144,00€ | 3 456,00€ | Peixe/ marisco | Vaga |

O DIRETOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO (cont.)

| Descrição da Banca / Loja | Área ml / m2 | Valor Mensal (tabela taxas) | Valor Base Licitação (24 mensalidades) | Setor de venda | Status |
|---|--------------|-----------------------------|--|--|--|
| Banca n.º 53 setor peixe | 3,50 | 210,00 € | 5 040,00 € | Peixe \ marisco | Vaga |
| Banca n.º 54 setor peixe | 2,40 | 144,00 € | 3 456,00 € | Peixe \ marisco | Vaga |
| Banca n.º 30 setor horto | 4,00 | 60,00 € | 1 440,00 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Vaga |
| Banca n.º 38 A | 3,80 | 57,00 € | 1 368,00 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Lado Ocidental do Mercado |
| Banca n.º 38 B | 3,60 | 54,00 € | 1 296,00 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Lado Ocidental do Mercado bancas que têm entrada comum |
| Banca n.º 38 C (banca do canto) | 3,80 | 57,00 € | 1 368,00 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Lado Ocidental do Mercado bancas que têm entrada comum |
| Banca n.º 41 setor horto | 4,00 | 60,00 € | 1 440,00 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Vaga |
| Loja ou espaço – lado ocidental – 1º piso | 105,10 | 341,58 € | 8 197,92 € | Restauração | Vaga |

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

| Piso | Descrição da Banca / Loja | Área ml / m2 | Valor Taxa Mensal/m² | Valor Mensal (tabela taxas) | Valor Base Licitação (24 mensalidades) | Setor de venda | Status |
|------|---------------------------|--------------|----------------------|-----------------------------|--|--|--|
| 0 | Loja 8 - interior | 9,90 | 3,45€ | 34,16€ | 341,55 € | Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda | Vai vagar, pedido de cessação em curso |

O DIRETOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo.

Assim, propõe-se o seguinte:

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições das alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ocupação de bancas e loja do Mercado Municipais do Livramento e Mercado 2 de Abril, através da realização de uma hasta pública, precedida de edital publicitado;

- Que a hasta pública fique sujeita às seguintes condições:

1. A adjudicação será efetuada por banca ou loja, iniciando-se a licitação pela ordem apresentada no edital;
2. Não serão aceites lances inferiores a € 20,00 (vinte euros);
3. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá pagar, no primeiro dia útil a seguir à hasta pública, a importância correspondente ao valor da arrematação. O pagamento será efetuado na Tesouraria desta Câmara Municipal, importância que não será devolvida em caso de posterior desistência por parte do adjudicatário;
4. O adjudicatário do direito de ocupação de banca ou loja deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do alvará de ocupação;
5. Não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou modificações em bancas ou lojas sem autorização da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal ou de quem tiver competência delegada para o efeito. Sempre que as beneficiações ou modificações impliquem a realização de obras, devem as mesmas ser requeridas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respetivas licenças, conforme o n.º 1 do art.º 35.º, do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;
6. A realização de quaisquer benfeitorias não confere ao titular do direito de exploração o direito a qualquer indemnização, conforme n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;
7. A concessão de bancas ou lojas não isenta do pagamento das taxas previstas no Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal e no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal e dos respetivos impostos em vigor;
8. O adjudicatário de banca ou loja deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, conforme o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal;

O DIRETOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

9. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada, devendo apresentar documento comprovativo do pagamento das contribuições e impostos do referido exercício do comércio, indústria ou profissão;
10. É reservado à Câmara Municipal o direito de não adjudicar o direito de ocupação da banca ou loja;
11. Os valores indicados são acrescidos de IVA, quando aplicável.

- Que a Comissão encarregue de promover a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos:

a) **Membros efetivos**

Presidente – Rodrigo Parreira Mateus

1º Vogal efetivo – Marcelo Alves Pujol (*Coordenador Geral dos Mercados*)

2º Vogal efetivo – Maria João de Sousa Talhadas Henriques

b) **Membros suplentes**

Vogal Suplente – Helena Isabel de Oliveira Moreira

Vogal Suplente – Rita Lucas Penedo de Jesus

Propõe-se ainda que, a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRETOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: 4: Dorcas Faria

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 77 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Helena

O PRESIDENTE DA CÂMARA

4: Dorcas Faria